SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 05 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0762

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE**, através de sua Diretoria Executiva, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS, em caráter de urgência, nos termos do artigo 23 do seu Estatuto Social, para comparecerem à **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **17 de setembro de 2013**, no Auditório da APRECE, em Fortaleza, às 15h, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e às 15h30 com qualquer número de associados, **para discussão e encaminhamentos no tocante a Crise Financeira dos Municípios e fechamento das Contas 2013, Decisões finais sobre a Transferência dos Ativos de Iluminação Pública, Demanda do Ministério Público Federal sobre o Transporte Escolar e suas implicações, dentre outros assuntos.**

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Aprece
Prefeita Municipal de Fortim

Publicado por:
Thabata Barros Elias de Castro
Código Identificador:1D72CD45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra – Secretário) Valor Mensal de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.03.04.08**. Contratada: **MARIA JOSÉ RUFINO ALVES**, representada pela Sra. Maria José Rufino Alves. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. PEDRO ALVES, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0501.04.122.0002.2.012; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Março de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:49EA34D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 800,00 (Oitocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.04.01**. Contratada: **REGINA CLÁUDIA GURGEL CASTRO**, representada pela Sra. Regina Cláudia Gurgel Castro. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA PRAÇA CELSO CASTRO, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS- CEJA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.361.0008.2.053; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Abril de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:E8DCAD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) Valor Mensal de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.04.04**. Contratada: **DEUZIMAR CAZUZA CAVALCANTE**, representada pelo Sr.

Deuzimar Cazuza Cavalcante. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA JOÃO MOREIRA BARROS, Nº 89, MOREIRAS, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS III, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0702.08.244.0019.2.046; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Abril de 2013 até dia 04 de Junho de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:5C72888F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) Valor Mensal de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.05.24.02**. Contratada: **DEUZIMAR CAZUZA CAVALCANTE**, representada pelo Sr. Deuzimar Cazuza Cavalcante. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA JOÃO MOREIRA BARROS, Nº 89, MOREIRAS, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS III, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0702.08.244.0019.2.046; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 03 de Junho de 2013 até dia 03 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A788B4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) Valor Mensal de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.06.21.03**. Contratada: **JOSÉ ALVES FERNANDES**, representada pelo Sr. José Alves Fernandes. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PE. LEOPOLDO ROLIM, Nº 381, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0702.08.243.0022.2.040; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 01 de Julho de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:CE2F1041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Lúcia de Fátima Gomes Martins – Secretária) Valor Mensal de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.04.06**. Contratada: **JOSÉ ALVES FERNANDES**, representada pelo Sr. José Alves Fernandes. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PE. LEOPOLDO ROLIM, Nº 381, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0702.08.243.0022.2.040; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Abril de 2013 até dia 04 de Junho de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:6B91007E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.01.02.01**. Contratada: **ALTAIR TEIXEIRA PIMENTEL**, representada pela Sra. Altair Teixeira Pimentel. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA VILA DE SÃO PAULINHO, S/N, ZONA RURAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.365.0010.2.059; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 02 de Janeiro de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:720C2049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.03.04.10**. Contratada: **JOSÉ FRANCIMAR DE SOUSA**, representada pelo Sr. José Francimar de Sousa. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO SÍTIO ESCURO, S/N, SEDE RURAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.365.0010.2.059; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Março de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0314500D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete) Valor Mensal de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.09.01**. Contratada: **KÁTIA REGINA XAVIER DA SILVA GURGEL**, representada pela Sra. Kátia Regina Xavier da Silva Gurgel. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. PAULINO FÉLIX, Nº 362, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0201.04.122.0003.2.002; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 09 de Abril de 2013 até dia 09 de Julho de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:B5D50C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete) Valor Mensal de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.08.03**. Contratada: **OSMAR VIEIRA SOBREIRA**, representado pelo Sr. Osmar Vieira Sobreira. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA AFONSO PENA, Nº 312, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0201.04.122.0004.2.004; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Abril de 2013 até dia 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:E51D19BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete) Valor Mensal de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.07.02.03**. Contratada: **OSMAR VIEIRA SOBREIRA**, representado pelo Sr. Osmar Vieira Sobreira. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA AFONSO PENA, Nº 312, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0201.04.122.0004.2.004; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Julho de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:E19C842C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Superintendência de Transporte e Trânsito** (José Bonfim da Silva Lavor – Superintendente) Valor Mensal de **R$ 710,00 (Setecentos e dez reais),** perfazendo o valor global de **R$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.05.24.01**. Contratada: **JOANA GURGEL HOLANDA**, representada pela Sra. Joana Gurgel Holanda. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. CAZUZINHA MARQUES, Nº 136, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 1401.04.122.0002.2.090; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 03 de Junho de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:5EEE54D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.04.12**. Contratada: **GLEIDIÇON VIEIRA DE SOUZA**, representada pelo Sr. Gleidiçon Vieira de Souza. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA TRAVESSA VALDEMAR RUFINO, S/N, VILA MOREIRA, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO PSF I, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.301.0013.2.018; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 04 de Abril de 2013 até dia 04 de Julho de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0D39E3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.08.06**. Contratada: **MARIA RUFINO DE LIMA,** representada pela Sra. Maria Rufino de Lima. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.302.0015.2.023; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Abril de 2013 até dia 08 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:1BDAD830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.07.30.01**. Contratada: **MARIA RUFINO DE LIMA BRITO,** representada pela Sra. Maria Rufino de Lima Brito. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.302.0015.2.023; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Agosto de 2013 até dia 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:346EBDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.08.05**. Contratada: **JOÃO UCHÔA DE ALBUQUERQUE,** representado pela Sra. Sheila Regina Albuquerque Diniz. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. CAZUZINHA MARQUES, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- CAF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.303.0016.2.027; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Abril de 2013 até dia 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:4D4310C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2013.04.08.04**. Contratada: **JOSÉ ALVES FERNANDES**, representado pelo Sr. José Alves Fernandes. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA SÃO BENTO, S/N, MOREIRAS, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO PSF II, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.301.0013.2.018; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 08 de Abril de 2013 até dia 08 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:5BBAB25C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todas as Empresas Donatárias de terrenos no Distrito Industrial RAIMUNDO DE MORAIS SOBRINHO, localizado nesta Cidade, a comparecerem, relacionadas no Anexo I deste Edital, por seus representantes legais, na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada à Avenida Paulino Félix, nº 362, bairro Centro, em Acopiara/CE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital, munidos da seguinte documentação: **a) Projetos de Construção e Implantação da respectiva Unidade, acompanhados do Cronograma de Execução da obra; b) Protocolo de Intenções, conforme o Anexo II deste Edital; c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ; d) Contrato Social e Aditivos; e) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal; f) Certidões de Adimplência Previdenciária e Trabalhista e; g) Registro na Junta Comercial**; para fins do processo de doação, escrituração e registro das áreas e obtenção dos incentivos fiscais.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 28 de agosto de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

THIAGO BATISTA DE CARVALHO
Procurador-geral do Município

Os anexos I e II de que trata este Edital de Convocação estão disponíveis na Sede da Procuradoria Geral do Município para retirada dos interessados.

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:6DD39CCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 009/2013

CONVÊNIO Nº 009/2013

DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA

CONVÊNIO Nº 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARATUBA – SINDIARA.

Aos 04 (quatro) dias do mês setembro de 2013 (dois mil e treze), a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 07387525/0001-70, situada à Rua Júlio Pereira, 304, através da Secretaria de Educação do Município de Aratuba, órgão integrante da administração pública municipal, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. ISABEL FERNANDES DA SILVA, portadora da RG nº 210718091 e CPF nº 447.931.113-00, O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba – SINDIARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 07.226.936/0001-84, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA, portador do RG nº 3383586-99 e CPF nº 001.704.503-76, resolvem celebrar o presente convênio de conformidade com a Lei Municipal nº 420 de 29/11/2012 com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio a concessão de repasses financeiros em data pré-determinada em plano de Trabalho (anexo) para despesas com evento cívico e comemorativo da Independência do Brasil vinculado à Rede Municipal de Ensino no ano de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste instrumento obedecerá à programação do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução deste Convênio, dá-se o valor de R$ 26.893,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), repassados de acordo com o Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, previsto o pagamento em 01 (uma) parcela, mediante solicitação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da Unidade orçamentária: 0401.12.368.0009.2.031 – Promoção de Evento Cívico e Comemorativo da Independência do Brasil vinculados ao Ensino - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVERGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração limitada ao cumprimento do cronograma e apresentação da Prestação de Contas, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

A Secretaria de Educação e Desporto de Aratuba obriga-se a repassar no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, os recursos previstos no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

A Associação conveniada obriga-se a aplicar os recursos recebidos da Convenente no prazo estabelecido em Plano de Trabalho. Bem como a prestar contas dos recursos com clareza no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável. Sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo-Único – Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Aratuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste ajuste, não resolvidas pelos meios administrativos.
E, por estarem acordadas as partes Convenentes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Aratuba(Ce.), 04 de setembro de 2013

ISABEL FERNANDES DA SILVA
Secretária – Convenente

JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA
Presidenta - Conveniada

Testemunhas:

Nome: Raimundo Nonato Pereira Martins
CPF nº: 102.777.733-34
RG nº: 2002097051419

Nome: Antônio Glauber Barroso Leão
CPF nº: 706.206.603-68
RG nº: 2001005036258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO

Cooperação financeira, através de subvenção, para apoio ao Convenente para financiar o aluguel de som e banda e compra do material necessário às despesas com o evento cívico e comemorativo da Independência do Brasil nos dias 06 e 07 de setembro de 2013, vinculados à Rede Municipal de Ensino de Aratuba no ano de 2013.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Desporto, órgão da Prefeitura Municipal de Aratuba, após acerto com as escolas nucleadas da rede pública municipal de ensino, firmou convênio para repassar, como subvenção, R$ 26.893,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), que serão depositados na conta Nº 83.846-2, Agência 0704-8 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba – SINDIARA, CNPJ: 07.226.936/0001-84. A referida quantia será dividida para as 08 (oito) escolas nucleadas da rede municipal de ensino, para 02 (dois) centros de educação infantil e 01 (uma) escola indígena para cobrir as despesas para contratação do som e banda e compra do material para o evento cívico e comemorativo da Independência do Brasil nos dias 06 e 07 de setembro de 2013, vinculados à Rede Municipal de Ensino de Aratuba no ano de 2013.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui o objeto deste Convênio a cooperação financeira para alocação de recursos necessários para contratação de som e banda e compra do material para o evento cívico e comemorativo da Independência do Brasil nos dias 06 e 07 de setembro de 2013 em Aratuba, vinculados à Rede Municipal de Ensino, sendo beneficiadas as seguintes Escolas nucleadas:

a) Escola Professora Maria Júlia – R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);
b) Escola Luiz Gervásio Colares – R$ 11.202,00 (onze mil duzentos e dois reais);
c) Escola José Mendes da Cruz – R$ 1.444,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);
d) Escola Francisco José de Freitas – R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
e) Escola Francisco Nunes Neto – R$ 1.744,50 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
f) Escola Norberto Botelho – R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);
g) Escola Isabel Hermínia Pinto – R$ 1.513,00 (hum mil quinhentos e treze reais);
h) Escola Rural dos Fernandes – R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais);
i) Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos – R$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais);
j) Centro de Educação Infantil Nely de Lima e Melo – R$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais); e
k) Centro de Educação Infantil José Jorge de Oliveira – R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), valor definido de acordo com o orçamento enviado pelas Escolas.

IV – METAS

Assegurar a realização do evento cívico e comemorativo da Independência do Brasil nos dias 06 e 07 de setembro de 2013 em Aratuba, vinculado à Rede Municipal de Ensino.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso de R$ 26.893,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) será dividido de acordo com o orçamento prévio enviado pelas escolas da rede pública de ensino.

VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE REPASSES

Entidade	Valor – R$
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba – SINDIARA	26.893,50

Aratuba(Ce.), 04 de setembro de 2013.

ISABEL FERNANDES DA SILVA
Secretária - Convenente

JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA
Presidente - Conveniada

Testemunhas:

Nome: Raimundo Nonato Pereira Martins
CPF nº: 102.777.733-34
RG nº: 2002097051419

Nome: Antônio Glauber Barroso Leão
CPF nº: 706.206.603-68
RG nº: 2001005036258

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:4292ABD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2013 DE 23/08/2013

PORTARIA Nº 166 de 02 de setembro de 2013.

Concede licença com remuneração ao Servidor Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença a partir de **02/09/2013** Licença com Remuneração ao Servidor **THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO GERAL** criado pela a Lei Municipal nº 255/2006 de 26 de abril de 2006.
Parágrafo Único – É imperioso que o servidor requerente apresente-se para exercício de suas funções no período de férias letivos no meio e no final de cada ano. Para tanto reque-se desde já a apresentação do Calendário Escolar do curso ao qual o requerente está matriculado para que seja anexado a sua pasta funcional.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:89B91B9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
082118-7	CLAUDIA MONICA RAMOS	004.406-SETOR: P. S. F.	175-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:68DE9F56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120668-0	CLAUDIA RAMOS MARCELO	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM	045-CHEFE DA SECAO DE ESTATISTICA CC2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CF81B203

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120621-4	EVERARDO PAULA DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	118-SECRETARIO DE ADMINISTRACAO GERAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8C661816

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071654-5	FERNANDO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:75BCBFAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020061-1	FRANCISCA SILVA DA COSTA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:34863BBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071704-5	FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	154-AGENTE DE ARREC. E FISCALIZACAO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BB46165C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120623-0	FRANCISCO RAFAEL LOIOLA GOMES	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	015-DIRETOR DA DIV. DE RECURSOS HUMANOS CC1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9DD28439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120663-0	GLEICIANE DE SOUSA TEIXEIRA	012.103-ADMINISTRATIVO	153-ASSISTENTE DE DIRETOR CC1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9A9F4CE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
050749-0	IVONALDO FERREIRA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D1D4808F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
082121-7	JOSE VAGNER RAMOS TAVARES	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA3FB33B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020024-7	MARIA DE FATIMA DO VALE SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4FB7CA16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
051123-4	MARIA JOSE DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9B9269B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020034-4	MARIA JOSE DA SILVA REBOUCAS	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E68FFC9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120631-1	RICARDO CESAR TEIXEIRA DE SOUSA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	208-DIRETOR DA DIVISAO DE RECEITA CC1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:54FB9352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/2013, DE 01 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/05/2013 a 30/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020190-1	JOSE IZO FERREIRA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	242-ZELADOR(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:03D8C0CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020357-2	LEONIDAS PEREIRA BARBOSA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5594D166

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071702-9	MANUEL MARIO MOURA DA COSTA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4CAED7CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
050961-2	MOACIR LEITE DE SOUSA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	110-FISCAL DE OBRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:88915685

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020163-4	ELAIER PINHEIRO DE FARIAS	008.800-SETOR: CONCURSADOS	157-TELEFONISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4511BCB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020163-4	ELAIER PINHEIRO DE FARIAS	008.800-SETOR: CONCURSADOS	157-TELEFONISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0F11A9DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120740-7	ELANO DE OLIVEIRA FARIAS	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:45672AC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
082119-5	ERANIR CESARIO DE ARAUJO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	154-AGENTE DE ARREC. E FISCALIZACAO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2DF90B11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020031-0	FRANCIMEIRE TEIXEIRA BARBOSA DOS SANTOS	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	052-ATENDENTE DE HIGIENE DENTAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BC26E3AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020012-3	FRANCISCA CARMEM DO NASCIMENTO	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B17B6A91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071659-6	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8B9D59B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071720-7	JOSE DO CARMO DE SALES	006.600-SETOR: CONCURSADOS	217-ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E7B15C4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120728-8	LEILIANE DO NASCIMENTO	006.602-SETOR: COMISSIONADOS	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:38783018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020025-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020156-1	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	008.800-SETOR: CONCURSADOS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
120746-6	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	205-ASSISTENTE DE SECAO CC5
020345-9	VALDIZIA FERREIRA DE SOUZA	001.101-SETOR: CHEFIA DE GABINETE	157-TELEFONISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F142A234

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
061450-5	ADRIANA ROCHA SIMIAO	004.406-SETOR: P. S. F.	079-ENFERMEIRO(A) - PSF

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4640FC0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020360-2	ANA REGINA SILVA DE LIMA	007.700-SETOR: TURISMO	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2FD9FCFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020046-8	AURENI SILVANO DA SILVA	004.406-SETOR: P. S. F.	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FD38A4FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071657-0	DIONE COSTA HOLANDA	004.402-SETOR: HOSPITAL	184-ENFERMEIRO(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1C517249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120620-6	ELIAS DE PAIVA FEIJO	001.104-SETOR: VICE PREFEITURA	237-DIR.DIVISAO DE INTERSETORIALIDADE CC1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F570FF43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120622-2	FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS	001.100-SETOR: GABINETE	319-PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:274CA4B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020169-3	FRANCISCO WILAME INOCENCIO DOS SANTOS	002.201-SETOR: CAGECE	010-AUX. DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:145D996B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020075-1	GILMAR BARBOSA DE AZEVEDO	008.800-SETOR: CONCURSADOS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ED31CD26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071710-0	KENNEDY DE LIMA CIPIAO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E9F22926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071681-2	LIEZITO ALVES DA SILVA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:696B8736

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
120741-5	MARIA DA GLORIA ARAUJO MOURA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	145-ASSISTENTE DE DIVISAO CC4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F76D841E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071685-5	MARIA DAS DORES MOURA DA COSTA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:840E5CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071709-6	MARIA EURIRENE RIBEIRO LIMA BEZERRA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C04AE117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071706-1	MARIA HELENITA SOUSA DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:100EE0A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071687-1	MARIA IRENILDA ANTUNES PEREIRA DA COSTA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F0805250

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
092595-0	METOM ANDERSON LIMA PEREIRA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5E5E86E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020209-6	RAIMUNDO CARNEIRO FERNANDES	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3D9B2E9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
071694-4	ROMILDO SOUSA DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C8B821A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
020029-8	SOLANGE FERREIRA DA SILVA FELIPE	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7EB8C01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
082120-9	THAMIRES BORGES DE LIMA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
050767-9	VALDECI DE SOUSA SOARES	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	157-TELEFONISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:909A2763

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Lei nº. 639/2013 Groaíras, 02 de SETEMBRO de 2013.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Adail Albuquerque Melo:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal, visando, em

especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§ 1o Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2o Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.
Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS
Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 5o O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 6o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 7o Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 8o Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.
CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS
Art. 9o São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.
CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA
Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.
Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1o O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2o O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3o As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.
Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.
Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.
CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO
Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO
Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1o Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2o Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3o A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.
Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.
CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS
Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1o A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2o A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.
Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO
Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1o O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2o Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1o A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2o O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1o Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2o Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI

DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1o Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2o A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2o Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3o Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1o Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 64-A. Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 64-B. Acolhida pelo Supremo Tribunal Federal a reclamação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.
Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS
Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES
Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.
CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1o A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2o Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 02 de Setembro de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:FBB71762

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Lei nº. 640/2013 Groaíras, 02 de setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALTERANDO DISPOSITIVOS NA LEI Nº 396/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Adail Albuquerque Melo:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1o. Fica estabelecido que o Conselho de Alimentação Escolar tem a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação Pré-escolar e de Ensino Fundamental existentes no Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos "in natura";

III - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

IV - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para alimentação escolar;

V - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas do Município;

VI - Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino existentes no Município;

VII - Articular-se com as escolas do Município, conjuntamente com os órgãos de educação municipal, motivando-as na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar.

VIII - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

IX - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;

X - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;

XII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto as escolas existentes no Município;

XIII - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município.

Parágrafo Único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específicas para tal fim, registrada em ata.
§ 1º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 2º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião,convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 3º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 4º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 5º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 6º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 7° - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 8º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 9º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.
§ 10 - Nas situações previstas no § 9º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 11 - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 9º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

CAPITULO III - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
Art. 3o. São competências do Conselho de Alimentação Escolar:
I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
II – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
III – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
IV – receber, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pelas Escolas Municipais e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de que trata a Medida provisória Nº 2100-27 de 27.12.2000;
V – Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;

VI - Comunicar a EM a ocorrência de irregularidade com gêneros alimentícios (tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos) para sejam tomadas as devidas providência;
VII - Divulgar em lugar público, ou jornal de maior circulação no município, os recursos financeiros do PNAE transferidos a EM;
VIII – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
IX - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
§ 1º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros, uma vez por mês, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.
§ 2º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, ou a 04 (quatro) alternadas.
§ 3º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o preenchimento da vaga.
§ 4º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quando entender necessário, poderá ser assessorado por um Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ), composto por:
a) 01 (um) profissional que tenha experiência com alimentação escolar;
b) 01 (um) profissional com experiência na área de alimentos;
c) 01 (um) profissional com experiência na área de nutrição.
§ 5º - O Núcleo de Controle de Qualidade será escolhido e nomeado pelo Conselho de Alimentação Escolar.
Art. 4o. O Presidente do Vice-Presidente do Conselho serão escolhido por seus pares para um mandato de 04 (quatro) anos que poderá ser renovado.

Parágrafo Único **–** A presidência e a vice – presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2º da presente Lei.

Art. 5o. O exercício do mandato de Conselheiro e de membro do Núcleo de Controle de Qualidade será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 6o. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único – Verificada omissão de prestação de contas, ou suspeita, o conselho de alimentação escolar, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, solicitará formalmente providências da Administração e, caso confirmado, comunicará o fato ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7o. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Municípios consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 8o. O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho de Alimentação Escolar e será baixado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 9o. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 396/2001, de 28 de agosto de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 02 (dos) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:87F04AF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACARAPE, BEBERIBE, CASCAVEL, CRATEÚS, FARIAS BRITO, GROAÍRAS, IPU, MIRAÍMA, MORRINHOS, PARACURU, POTENGI, SANTANA DO ACARAÚ E SÃO BENEDITO, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ-CPDMCE.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Adail Albuquerque Melo:
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1°. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de **Acarape, Beberibe, Cascavel, Crateús, Farias Brito, Groaíras, Ipu, Miraíma, Morrinhos, Paracuru, Potengi, Santana do Acaraú e São Benedito**, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender as suas demandas e prioridades do plano de integração, para promoção das ações de desenvolvimento econômico e social, nos termos do Anexo único desta Lei.
Art. 2°. O Patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da associação pública de natureza autárquica prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8° e 13 da Lei nº 11.107, de 6 abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3°. É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime jurídico originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Poder Executivo, para o Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.
Parágrafo Primeiro. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.
Parágrafo Segundo. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 4º. Fica autorizado a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Groaíras, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orcamentária.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:F7871E46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

LEI Nº 642 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA O ANEXO I DA LEI 623/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 623/2012 de 18 de dezembro de 2012, anexo e parte integrante dessa Lei;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, em 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 642 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

CARGO OU FUNÇÃO	NIVEL	VR DA DIÁRIA R$
Prefeito e Vice Prefeito	I	400,00
Secretários Municipais e Chefe de Gabinete	II	300,00
Assessoria Jurídica e Secretários Adjuntos	III	250,00
Diretores de Assessoria Técnica, Coordenadores e Gerentes de Execução.	IV	200,00
Supervisores de Departamento	V	180,00
Motoristas	VI	150,00
Demais Servidores	VII	110,00

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:AAF079A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085 /2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

I - EXONERAR a servidora **Ariane Nobre Ribeiro**, CPF**:659.275.403-68**, do cargo em comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, de **Chefe de Seção**.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de julho de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC10BDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 2013.08.01.010

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;** Contratado(a):**J M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME -** CNPJ:**13.093.544/0001-97**; Objeto:**locação de veículos com condutores, para ficar à disposição no atendimento das ações de gestão de Unidades Administrativas que compõem o Fundo Geral , conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 019-2013**; Vigência:**12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2014**; Valor Global:**R$ 591.600,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**2.011 / 2.054 / 2.051 / 2.002 / 2.008 / 2.063 / 2.061 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2013** ; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de agosto de 2013;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima -** CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **José Eduardo de Paula Melo -** CPF.: **048.520.123-26. Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de agosto de 2013.**

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:47656B72

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.01.004.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**J M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME -** CNPJ:**13.093.544/0001-97**; Objeto:**locação de veículos com condutores, para ficar à disposição no atendimento das ações de gestão da Secretaria Municipal da Educação Básica, conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 019-2013**; Vigência:**12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2014**; Valor Global:**R$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0006.2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SEC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2013; 2.06/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de agosto de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **José Eduardo de Paula Melo -** CPF.: **048.520.123-26. Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de agosto de 2013.**

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E..

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA6F2C6F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.01.003.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Saúde;** Contratado(a):**J M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME -** CNPJ:**13.093.544/0001-97**; Objeto:**locação de veículos com condutores, para ficar à disposição no atendimento das ações de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 019-2013**; Vigência:**12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 à 01 de agosto de 2014**; Valor Global:**R$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**02.08.08.10.301.0100.2.041 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ACS - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2013; 2.03/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de agosto de 2013;** Assina pelo Contratante: **José Mário Pereira de Melo -** CPF:**718.284.513-04;** Assina pelo Contratado: **José Eduardo de Paula Melo -** CPF.: **048.520.123-26. Guaraciaba do Norte / CE, em 01 de agosto de 2013.**

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Gestor do F. M. S..

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E5BF153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 0409.01/2013-01:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.13.392.1303.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99
OBJETO: Prestação de serviços em fotografia e divulgação em mídias digitais de eventos de interesse da Secretaria de Cultura e Juventude do município de Hidrolândia-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013.
CONTRATADA: JAYRO NORBERTO FREITAS - ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Jayro Norberto Freitas
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Hidrolândia-CE, 05 de setembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:B04ECEAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VIAGEM Nº - 02090002

O Ordenador(a) de despesa do(a) Sec. de Educação, Cultura e Desporto, Cidadão(a) ADERALDO FERREIRA DA ROCHA em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no ambito do Município de Martinópole/CE, a PORTARIA Nº. 02090002 que concede 3,00 diaria(s) no montante financeiro de R$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS) a(o) Sr.(a). MARIA IVANILDE SAMPAIO com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIA ARBITRADAS ATRAVÉS DA PORTARIA N°.02090002/2013, PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGENS A CIDADE DE CAMOCIM/CE, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIA DA AIDS. No período de 04/09/2013 a 06/09/2013.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Martinópole, em 2 de Setembro de 2013.

ADERALDO FERREIRA DA ROCHA
Ordenador

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:7B1F2100

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130448 REFERENTE A DISPENSA Nº 2013/0812.01

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N°2013/0812.01-SECRETÁRIA DA SAÚDE; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e reposição de peças para manutenção emergencial da frota de veículos oficiais da secretaria de saúde deste município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Recursos Próprios da Secretaria da Saúde** Dotação Orçamentária Nº **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0702.103010188.2.008 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 22.590,00, Exercício 2013 Atividade 0702.103020176.2.013 Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.228,00, Exercício 2013 Atividade 0702.103010188.2.008 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.240,00, Exercício 2013 Atividade 0702.103020176.2.013 Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.980,00, Exercício 2013 Atividade 0701.103010171.2.006 Manutenção da Secretaria da Saúde do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.176,00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 29.214,00 (vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013**; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Tereza Cristina De Souza Alves – Secretaria de Saúde;* **ASSINA PELA CONTRATADA:** *Joseni Celestino Filho***; Morada Nova-CE**, **04 de setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:1C4C776F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130446 REFERENTE A P.P Nº 2013/0806.01INF

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2013/0806.01INF; **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na área de Engenharia Civil, fiscalização e gerenciamento de obras, de responsabilidade da Secretaria municipal de infraestrutura e Meio Ambiente deste Município, conforme especificações constastes no Termo de Referência**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0501.041220037.2.02 manutenção da secretaria da infraestrutura e meio ambiente, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 140.399,95 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alda Andrade Silva Chagas – Ordenadora de despesa responsável da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cícero Marlley Ferreira da Silva (Representante da empresa L MAX CONSTRUÇÕES, PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA ME); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:E31B2C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20130449 PP 2013/0813.01-SGA

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Governo e Articulação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº2013/0813.01SGA; **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Dotação Orçamentária Nº 1401.041220036.2.069 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação - SGA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) de agosto de 2013 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Alda Andrade Silva Chagas – Ordenadora de Despesa pela Secretaria de Governo e Articulação;* **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marta Soares de Paiva Ferreira**; Morada Nova-CE**, **04 de setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7C448ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130452 REFERENTE A P.P Nº 2013/0821.01DUG

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria da Educação Básica. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2013/0821.01DUG; **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar os serviços de Assessoria e consultoria técnica na elaboração de projetos e/ou plano de trabalho para captação de recursos e elaboração de prestação de contas dos recursos obtidos através dos projetos apresentados junto ao orçamento geral da União, de responsabilidade da secretária de Educação Básica do Município de Morada Nova, em conformidade com os requisitos do Edital e seus Anexos. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 0801.121220291.2.015 Manutenção da Secretaria da Educação Básica, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 23 (vinte e três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho – Secretária da Educação Básica; **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Gonçalo De Freitas Silva (Representante da empresa Alternativa Soluções Assessoria Técnica Municipal e Empresarial LTDA); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:54FDBAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130453 REFERENTE A P.P Nº 2013/0821.01DUG

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria De Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2013/0821.01DUG; **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar os serviços de Assessoria e consultoria técnica na elaboração de projetos e/ou plano de trabalho para captação de recursos e elaboração de prestação de contas dos recursos obtidos através dos projetos apresentados junto ao orçamento geral da União, de responsabilidade da secretária de Saúde do Município de Morada Nova, em conformidade com os requisitos do Edital e seus Anexos**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0701.103010171.2.006 Manutenção da Secretaria de saúde do município, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 23 (vinte e três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Tereza Cristina Mota De Souza Alves – secretária de saúde; **ASSINA PELA CONTRATADA**: José Gonçalo De Freitas Silva (Representante da empresa Alternativa Soluções Assessoria Técnica Municipal e Empresarial LTDA); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:27AD04ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130451 REFERENTE A P.P Nº 2013/0821.01DUG

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria De Infraestrutura e Meio Ambiente. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2013/0821.01DUG**; OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar os serviços de Assessoria e consultoria técnica na elaboração de projetos e/ou plano de trabalho para captação de recursos e elaboração de prestação de contas dos recursos obtidos através dos projetos apresentados junto ao orçamento geral da União, de responsabilidade da secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Morada Nova, em conformidade com os requisitos do Edital e seus Anexos**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0501.041220037.2.002 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente do município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alda Andrade Silva Chagas – Autoridade Competente da secretária da Infraestrutura e meio ambiente; **ASSINA PELA CONTRATADA**: José Gonçalo De Freitas Silva (Representante da empresa Alternativa Soluções Assessoria Técnica Municipal e Empresarial LTDA); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3DB768CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130450 REFERENTE A P.P Nº 2013/0821.01SEB

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria da Educação Básica. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2013/0821.01DUG; **OBJETO:** Contratação de pessoa Física/jurídica para realização de prestação de serviços de manutenção e conservação dos veículos oficiais da secretária de Educação Básica, conforme dados especificados no termo de referencia. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0804.123680231.2.025 Manutenção do FUNDEB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.630,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho – secretária da Educação Básica; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronilson De Castro Almeida Saldanha; **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3F48D00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130468 REFERENTE A P.P Nº 2013/0823.01SEB

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria da Educação Básica. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2013/0823.01SEB; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios destinados á merenda dos alunos da rede pública Municipal, com a utilização de recursos dos diversos programas do Governo Federal mediante pregão**,** conforme especificações contidas nos Anexos do Edital**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0802.123060220.2.017 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho – Secretária da Educação Básica; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rogério Neyva Pinheiro Teixeira(representante da empresa Guanabara Industria Comércio e Distribuidora LTDA; **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:70D5FE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130469 REFERENTE A P.P Nº 2013/0823.01SEB

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria da Educação Básica. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2013/0823.01SEB; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios destinados á merenda dos alunos da rede pública Municipal, com a utilização de recursos dos diversos programas do Governo Federal mediante pregão**,** conforme especificações contidas nos Anexos do Edital**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0802.123060220.2.017 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 354.122,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e doze reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho – secretária da Educação Básica; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Valderi Rebouças Da Silva (representante da empresa Valderi Rebouças Da Silva ME); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C499EDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20130470 REFERENTE A P.P Nº 2013/0823.01SEB

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria da Educação Básica. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2013/0823.01SEB; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios destinados á merenda dos alunos da rede pública Municipal, com a utilização de recursos dos diversos programas do Governo Federal mediante pregão**,** conforme especificações contidas nos Anexos do Edital**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0802.123060220.2.017 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.893,80 (cento e cinquenta mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho – secretária da

Educação Básica; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Quézia Inácia Rabelo (representante da empresa Quézia Inácia Rabelo ME); **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:37FC784C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE: Contrato Direto** Nº20130461 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado na Rua Ângelo da Silva, S/N, no Distrito de Aruaru Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da creche Maria Nadir Barbosa junto a Secretaria da Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação Básica** com a Dotação Orçamentária Nº **0801 12.122.0291.2.015**, Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VALOR MENSAL:** 600,00 (SEISCENTOS REAIS), **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nilson Maia Rabelo. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:25EC7055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE:Contrato Direto**Nº20130467 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado no Quixelo, S/N, no distrito de Boa Água Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Manoel Fernandes Saboia junto a Secretaria de Educação Básica deste Município.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**. Valor Mensal:** 250,00(duzentos e cinquenta reais) **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco das Chagas Silva. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:7516B766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE: Contrato Direto** Nº20130464 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado no Dourado, S/N, Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Luiz João de Sousa, junto a Secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº **0801 12.122.0291.2.015**, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**. VALOR MENSAL:** 150,00(cento e cinquenta reais) **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joaquim Silva do Nascimento. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:E686DE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE:** Contrato Direto Nº20130466 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado na Extrema, S/N, no distrito de Roldão Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Antônio Nogueira de Queiroz, junto a Secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VALOR MENSAL:** 300,00(trezentos reais) **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) de Agosto a** 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Soares Saboia. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:4F162E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE**: Contrato Direto Nº20130465 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado na Lagoa da Barbada, S/N, no distrito da Lagoa Grande Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Raul de Sousa Martins, junto a Secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VALOR MENSAL**: 600,00(seiscentos reais) **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ **3.000,00 (três mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) de Agosto a** 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisca Lidiane Rabelo Martins. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:086F9D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE:** Contrato Direto Nº20130462 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado no Setor O PIMN, S/N, Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Gilcivan Vieira de Oliveira, junto à secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015**, Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VALOR MENSAL:** 250,00(duzentos e cinquenta reais) **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Valdemi Maia Nobre. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:533626A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE:** Contrato Direto Nº20130471 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado na Rua Ivo Freire de Brito, S/N, Populares Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Tancredo de Almeida Neves, junto a Secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VALOR MENSAL:** 400,00(quatrocentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Manoel Silva do Nascimento. **Morada Nova-CE**, **04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:16DA766E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Educação Básica. **MODALIDADE: Contrato Direto** Nº20130463 Secretaria da Educação Básica; **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel localizado na Cipoada no Distrito de Roldão, S/N, Morada Nova - CE, destinado ao funcionamento da Escola Antônio Batista de Sousa junto a Secretaria de Educação Básica deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Secretaria de Educação Básica com a Dotação Orçamentária Nº 0801 12.122.0291.2.015, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **VALOR MENSAL:** 200,00(duzentos reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.000,00 (um mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) de Agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013; ***ASSINA PELA CONTRATANTE****: Maria Vieira Lima Coelho – Secretária de Educação Básica* De Morada Nova. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Geazi Gomes de Brito. **Morada Nova-CE, 04 de Setembro de 2013.**

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:3AC25001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001.30.08.2013

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 010.02.05/2013, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano e o Sr. Valdivino Rodrigues de Oliveira

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 506, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos o Sr. José Carlos de Santiago, e o Senhor Valdivino Rodrigues de Oliveira, cadastrado no CPF sob o No 064.595.123-45, portador da Cédula de Identidade No 2007981671-6, doravante denominado CONTRATADO, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de agosto de 2013

VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:BDEC8CC9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002.30.08.2013

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 001.01.03/2013, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Palhano e o Sr. Hilberto Rodrigues da Fonseca

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 506, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos o Sr. José Carlos de Santiago, e o Senhor Hilberto Rodrigues da Fonseca, cadastrado no CPF sob o No 848324793-34, portador da Cédula de Identidade No 3291249-98 doravante denominada CONTRATADA, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 30 de agosto de 2013

HILBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:21B399B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
LEI Nº 646/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia do Evangélico no município de Paramoti e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, CEARÁ, aprovou, o Prefeito Municipal nos termos do § 3º do artigo 28 sancionou e eu PEDRO PEREIRA MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com § 7º do artigo 28 da Lei Orgânica deste Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que o Dia do Evangélico passe a ser comemorado no dia 30 de novembro na cidade de Paramoti.

Parágrafo Único – A data selecionada acompanha a Lei nacional que entrou em vigor no dia 15 de setembro de 2010, através do Projeto de Lei 3.541/2008.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - Fica assegurado para este dia o investimento financeiro por parte do Poder Executivo Municipal, referente à realização de eventos, infraestrutura e shows, no mesmo valor gasto na Festa de Padroeira do Município, ocorrido no mesmo ano, respeitando assim o princípio da igualdade garantido na Constituição Federal.

Art. 4º - A data citada no artigo 1º será feriado municipal e incluída no calendário oficial de eventos da cidade para que não seja esquecida e venha ter finalidade comemorativa.

Art. 5º - Fica autorizada a Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual 2010/2013 do Governo Municipal de Paramoti, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em **04 de Setembro de 2013.**

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C994EC70

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO Nº 050/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Institui Medalha Paulo Freire e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paramoti Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Paulo Freire, com atribuições e objetivos fixados nesta Resolução.

Art. 2º - A Medalha Paulo Freire será concedida a pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacarem na realização de ações em favor da educação no município de Paramoti e que sejam possuidoras de virtudes, qualidades éticas e morais reconhecidas.

Art. 3º - A iniciativa da concessão do laurel previsto nesta Resolução é de cada Vereador.

Art. 4° - A medalha de que trata a presente Lei terá as seguintes características:
I - Será em formato de um livro aberto. Na face da frente a efígie do pedagogo Paulo Freire com alusão ao seu nome, data do nascimento e de seu falecimento e, na face do verso o símbolo da Câmara Municipal de Paramoti e a inscrição "Medalha Paulo Freire", acompanhada do ano em que foi concedida e o nome do agraciado e do autor do projeto;
II - Formato quadrangular medindo seis centímetros na vertical e na horizontal;
III- uma fita vermelha.

Art. 5º - A outorga da Medalha Paulo Freire dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paramoti, especialmente convocada na forma regimental.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 04 de setembro de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originária do Projeto de Resolução N°010/2013

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8FA369F5

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA - Altera o Art. 97 da Lei Complementar nº 001, de 04 de Junho de 1997, que trata da licença maternidade dos servidores municipais na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI APROVA:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 97 da Lei Complementar nº 001, de 04 de Junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 - A Servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 180 (cento e oitenta) dias corridos, sem prejuízo de sua remuneração integral.

§ 2º Aos servidores que adotarem ou obtiverem guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, sem prejuízo da remuneração.

§ 3º No caso de falecimento da criança, dentro do período de licença, a servidora deverá retornar ao trabalho no prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias do parto, salvo quando o evento acontecer após o prazo referido neste parágrafo, caso em que a servidora se submeterá imediatamente a exame clínico, e retornará ao trabalho após 30 (trinta) dias do evento, se liberada pelo médico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 04 de setembro de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei N°010/2013

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:10A707EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 647 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Transparência e informação dos Atos firmados e realizados nos órgãos e Entidades Públicas do Município de Paramoti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pelo artigo 43,inciso IV,da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município de Paramoti, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2°. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se assegurar o direito fundamental ao acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública.

Art. 3°. Cabe aos órgãos e entidades do poder Público do município de Paramoti garantir o direito de acesso à informação, que será facilitada através de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§1°. A negativa de acesso à informação, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no caput desse artigo, quando não fundamentada, deverá o fato ser comunicado ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário competente, para adoção das medidas cabíveis.

§2°. É dever dos órgãos e entidades Públicas, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 4°. O órgão ou entidade Pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível:

§1°. No prazo máximo de até 20(vinte) dias;

§2° . não sendo possível o cumprimento desse prazo para resposta, prorrogável por mais 10(dez) dias, mediante justificativa expressa ao solicitante;

Art. 5°. A administração Pública direta e indireta facilitará a participação do cidadão aos poderes constituídos:

I – colhendo reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurando a manutenção de serviços de atendimento ao usuário, com avaliação periódica, externa e interna, visando melhorar a qualidade dos serviços;

II – com o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5° X e XXXIII da CF/88;

III – com a devida apuração, contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função, na administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: considerando-se registros administrativos e informações sobre atos de governo, todas as publicações emanadas dos órgãos públicos municipais.

Art. 6°. Os editais e avisos de licitações, serão fixados, em local de fácil visibilidade, nos prédios dos Poderes Constituídos deste município, assim como em todas as secretarias de governou similares. Antes dos certames serem instaurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os editais e avisos de licitações também serão publicados, antes do certames, nos sítios oficiais deste município, e se possível em rádios locais.

Art. 7°. Será assegurado acesso aos usuários aos registros administrativos e informações sobre atos de governo, municipal e legislativo, sendo resguardada a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e o sigilo de informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 8° . As prestações de contas e informações sobre atos de governo da Prefeitura Municipal de Paramoti, da Câmara de Vereadores de Paramoti, e de outros órgãos municipais com receitas financeiras,. Serão publicadas mensalmente em sítios oficiais dos Poderes constituídos no Município de Paramoti.

PARAGRÁFO ÚNICO: Das publicações que trata este artigo, incidiram gastos para suas confecções, podendo estas serem realizadas no sitio do Poder Legislativo Municipal, bastando se efetuar a remeça de dados, através de mídia adequada para sua devida publicação.

Art. 9° . Os veículos oficiais, alugados ou à disposição da Prefeitura Municipal de Paramoti, deverão estarem devidamente identificados com a respectiva logomarca, local de fácil visibilidade que possibilite serem devidamente identificados.

1°. Nos veículos oficiais constarão a seguinte identificação: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI + Nome da secretaria";

§2°. Nos veículos alugados ou a disposição do município de Paramoti constarão a seguinte identificação:" A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – Uso Exclusivo em Serviço";

Art. 10°. Em todos os órgão públicos municipais deverão constar a relação de funcionários, Públicos ou contratados, com suas respectivas funções, escala(s) de serviço(s) e jornada de trabalho, em local específico e de fácil acesso a visualização.

Art . 11°. A autoridade Pública que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeita as sanções por improbidade administrativa, na forma do art. 11, IV da Lei Federal N°8.429/1992, além, também, de desobedecer dispositivo da Lei N°12.527/2011 (Lei de Informação).

Art . 12°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, 02 de Setembro de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:ADB0387A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Paramoti, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna publico que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, tendo como objetivo a complementação do quadro de profissionais do município para a efetiva assistência aos munícipes, no que couber, dos contextos da Lei Municipal nº. 304/1997, art. nº 3, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e adota outras providências e das regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas da área da saúde para prestar os serviços de **Medico Auditor, Medico Clinico Geral, Medico Ginecologista e Obstetra, Medico de Imagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico em Raio-X, Fonoaudiólogo,Técnico de Enfermagem,** junto às unidades de saúde do município de Paramoti.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do processo de **chamamento** público para o efetivo credenciamento, os interessados que prestam serviços relativos às áreas especificadas no item anterior e que, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição.

2.2 - A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do interessado da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Paramoti e aceitação e

submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e no Regulamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, aos atos normativos pertinentes expedidos pela presente Administração.

2.3 - Os interessados inscritos e habilitados pela Comissão Interna de Avaliação Curricular para Chamamento Público, após a análise da documentação exigida neste edital serão selecionados mediante entrevista e análise curricular, cujo procedimento será de responsabilidade da referida Comissão.

2.4 - Não há limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, havendo somente limite de valores estabelecidos no presente edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolizar o pedido de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do encerramento das inscrições.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegarem desconhecimento;

4.2 - 0 interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1 - Para PESSOAS FÍSICAS:

I. CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
II. Cl - Carteira de ldentidade;
III. Documento de ldentidade Profissional;
IV. Apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
V. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
VI. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
VII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
VIII. Diploma;
IX. Certificado de Especialidade, nos casos em que for exigida a referida comprovação;
X. Currículo atualizado;
XI. Comprovante de endereço atualizado;
XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2 - Para PESSOAS JURÍDICAS:

I. Carteira de ldentidade, CPF, Diploma, Certificado de Especialidade, nos casos em que for exigida a referida comprovação;
II. Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica e sua última alteração, quando houver;
III. Prova de lnscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
V. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
VI. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
VII. Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VIII. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
IX. Alvará de Funcionamento atualizado;
X. Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
XI. Comprovante de endereço atualizado;
XII. Número da Conta Bancaria;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

4.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

5.1 - 0 interessado a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida a partir da publicação deste edital de chamamento público até o dia 06 de Setembro de 2013, no horário compreendido entre 08:00 hs as 13:00 hs, na sala do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Paramoti, localizada à Rua Santa Ana, 64, Bairro Centro.

5.2 - É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado, salvo em caso de especialidades diferentes, comprovada através da documentação exigida no item "4", ou que não confronte a mesma carga horária, ou em caso do credenciado ser o responsável técnico por pessoa jurídica.

5.3 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar, antes da sua inscrição, se o mesmo atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

5.4 - 0 interessado inscrito por procuração pública tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas constantes no instrumento de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2013, assim classificadas:

FONTE DE RECURSO:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESAS:
- FMS - PSF - HOSPITAL	- 05.00.10.122.0037.2.026 - 05.00.10.301.0271.2.031 - 05.00.10.302.0276.2.038	33.90.36.00 / 33.90.39.00

7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E REAJUSTAMENTO

7.1 - A remuneração dos credenciados, sejam pessoas jurídicas ou físicas, será de acordo os valores estabelecidos em Lei da Administração Municipal conforme ANEXO I.

7.2 - Os credenciados serão remunerados em conformidade com os serviços prestados de acordo com a necessidade do município.

7.3 - Os valores estabelecidos serão automaticamente reajustados mediante alteração da legislação municipal vigente.

8 - DO PRAZO DE ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 – O prazo de análise curricular ocorrerá em até 72 horas do encerramento das inscrições, sendo o resultado dos credenciados no Chamamento Público Municipal publicado em até 24 horas após o prazo da referida análise curricular.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 - 0 prazo de validade do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 06 (seis) meses, contados da data da sua homologação, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

9.2 - 0 presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados para justificar sua revogação.

10 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paramoti-CE, para dirimir a lide porventura instalada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - Ao Secretário Municipal de Saúde, fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

11.2. 0 credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.3. lntegram este Edital, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I - Tabela de Valores dos Serviços;
11.3.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
11.3.3. Anexo III – Modelo do Requerimento de Credenciamento;
11.3.4. Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Paramoti, 22 de Agosto de 2013.

FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA MARROCOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:CAE8526C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A SEMACE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE a LICENÇA SIMPLIFICADA para REFORMA DO MERCADO DE ANIMAIS DE QUIXADÁ/CE/ PARQUE DE EXPOSIÇÃO, localizada no município de Quixadá/CE, na Av. Presidente Vargas, 231, Bairro: Putiú.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:BAC13D11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0325/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7BAE432C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0326/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BAA66B86

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0327/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:DFB87983

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0328/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:24C07512

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0329/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:EA0BED49

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0330/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:C1E8C2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0331/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:58B53CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0332/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:F7F1CF70

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0333/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 03 de setembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:567B8BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) DEUZIRENE FELIPE DE SOUSA GADELHA, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal-ASB, sob matrícula de N.º 100138-8 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 02 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:B5C6A62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo V, Artigo 33 a 36, com seus incisos e parágrafos, **RESOLVE** conceder enquadramento salarial dos integrantes dos Grupos Ocupacionais da Saúde de que trata a Lei acima, especialmente ao(à) servidor(a) JOSE HAMILTON RIBEIRO ANDRADE**,** matricula 060168-3, enquadrando-o no cargo de Assistente em Saúde, Padrão III, na função de Agente Sanitarista (denominação nova, conforme art. 5º , Anexo V), anteriormente denominado vigilante sanitário, Classe "A", referência "02", conforme art. 33, inciso I a IV, com a junção dos atuais vencimentos, mais o adicional de tempo de contribuição atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 34 da Lei supra citada. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:82810AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.09.2013 a 01.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060174-8 120437-8	Maria Daiane de Sousa Melo	Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão de Imprensa Oficial	01.08.2011 a 31.07.2012
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeirta	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:90391156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Vera Maria de Lima Pereira, para o cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-9 para substituir Maria Daiane de Sousa Melo, cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-9, pelo período de 02 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013, por se encontrar em gozo de férias, função criada pela Lei N.º 010/2008, de 15 de janeiro de 2008. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:40C63528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.09.2013 a 15.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060234-5	Maria José Honorato Ferreira	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C53DEE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigo 19, inciso II, 20 e parágrafo e 21, e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica ao(à) integrante do Grupo Ocupacional da Saúde de que trata a Lei acima, servidor(a) JOSÉ HAMILTON RIBEIRO ANDRADE**,** matricula 060168-3 enquadrando-o(a) no cargo de Assistente em Saúde, Padrão III, função Agente Sanitarista, classe "C", referência "10", conforme art. 21, §3º, em conformidade com a comprovação do requisito exigido constante do Anexo VI, escolaridade mínima Graduação em Nível de 3º Grau/ Curso de Tecnólogo em Recursos Hídricos/Saneamento Ambiental. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:0C2F9D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) efetivo, Francisco Leandro da Silva Lima, matrícula 060259-0, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1FEBAAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. José Francisco Mercês da Silva, da função de Membro da Comissão de Licitação, simbologia FC-1, função criada pela Lei N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:D2F99406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria Diana Araujo Sousa, do cargo de Chefe de Divisão do Almoxarifado, simbologia DAS-9, função criada pela Lei N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A054BC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Suplementar
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:7CEB6B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** suspender Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada do servidor Manoel Felipe de Sousa, Matrícula 070554-3, cargo, Vigilante lotado na Secretaria de Administração, com exercício no Centro Administrativo Dr. Jeová Leão de Oliveira.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:15AFE0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.02.09.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Luiza de Marillac da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 070597-7 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 02 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:EF776F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.02.09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Regina Claudia de Oliveira, do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C738B057

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 608/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre procedimento para se obter acesso á informação no âmbito do Município de Quixeré-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Francisco Raimundo Santiago Bessa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à informação pública e para prestá-la, no âmbito do Município de Quixeré-CE, incluindo a Administração Indireta.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante o Município de Quixeré-CE consubstancia regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações se engajará em hipóteses específicas e excepcionais tratadas nesta Lei;

II – as hipóteses excepcionais de sigilo das informações estarão firmadas no princípio da indisponibilidade do interesse público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados; e,

III – utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 2º - Fica autorizado a criação do Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Quixeré – SIC, acessível via web, ou através do Protocolo Geral, situado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixeré, destinado a:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

III – Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidade; e

IV – protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso a informações.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º - Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Município de Quixeré-CE, assim como as que se refiram ao acesso aos servidores públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriações, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município Quixeré-CE .

§ 1°. O acesso às informações de interesse público dispensa qualquer motivação ou justificativa.

§ 2º. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Quixeré-CE o interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Quixeré (SIC), redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico apenas com a sua identificação pessoal (nome, CPF/CNPJ e endereço) e a especificação da informação pretendida.

§ 3º. Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Quixeré – SIC deverá:

I – receber o requerimento, lançar em sistema informatizado do SIC, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou Órgão que disponha de informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou

II – Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa.

§4º. Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II do §3º desta Lei, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º. Não são informações de interesse público despachos ordinatórios, que impulsionam o processo administrativo, mas que não contêm conteúdo decisório.

Art. 4º - O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores são regulados no Código Tributário do Município.

Art. 5º - Para fins de facilitar e assegurar amplo acesso aos dados disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Quixeré-CE, o interessado deverá acessar o endereço a ser criado e ainda regulamentado por Decreto Municipal, em cujo portal serão inseridos, de forma temática, dentre outros:

A listagem de endereços e telefones de equipamentos públicos e serviços;
Gestão participativa e controle social;
Guia de serviços públicos;
Orientação para emissão de documentos online;
Atos administrativos e legislação;
Licitações;
Forma de acesso a processos administrativos;
Processos seletivos;
Dados censitários e indicadores municipais;
Espaços de interlocução entre o cidadão e a administração;
Perguntas e respostas mais frequentes; e
Acompanhamento de programas previstas no PPA.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 6º - Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo reflitam a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.
§1º. Para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.
§2º. O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado no Protocolo Geral na Sede da Prefeitura, devendo o requerente individualizar os documentos que pretende acessar.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO

Art.7º- Consideram-se informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma qualificadas pela Comissão Permanente de Monitoramento, criada por esta Lei.

§1º. A Comissão Permanente de Monitoramento será composta por 01 (um) representante de cada Secretaria e Órgão da Administração Indireta e será presidida pela Controladoria Geral do Município a qual incumbirá esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

§2º. São informações ou documentos classificados como sigilosos, aqueles assim definidos pelo Art. 23 da Lei nº 12.527 de 2011.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 8º - Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento, se for requerida a desclassificação de informação definida como sigilosa ou de interesse privado em primeira instância.

§1º. O recurso administrativo será dirigido ao Presidente da Comissão de que trata o § 1º do Art. 7º desta Lei, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Conselho Recursal, instituído por esta Lei e composto por 01 (um) Procurador Municipal, 01(um) um representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante da Secretaria de Administração, contando cada um, com seu respectivo suplente.
§2º. O recurso administrativo será julgado pelo Conselho Recursal em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

§3º. É direito do requerente obter o teor da decisão que lhe denegou acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa ao acesso, assegurar-se-á devolução do prazo para recurso.

Art. 9º - As ações decorrentes da implementação desta Lei serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, prazo no qual será regulamentada via Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:18400CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 609/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

REGULAMENTA O TRANSPORTE GRATUITO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.816/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório o transporte gratuito aos universitários e de ensino técnico residentes no Município de Quixeré - CE que frequentam as Faculdades, Institutos Técnicos ou Centros Universitários localizados nos Municípios de Limoeiro do Norte-CE, Russas-CE e Mossoró - RN.

§1º – Em contrapartida, o Município poderá solicitar a participação voluntária, dos estudantes contemplados nos programas realizados pela Prefeitura;

§2º - O benefício previsto no art. 1º desta Lei não será concedido a estudantes do Ensino Médio não profissionalizante, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado, salvo o não preenchimento das vagas disponibilizadas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, devidamente abastecido, com motorista legalmente habilitado e pago pelo Município, para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, ensino médio profissionalizante e de cursos técnicos, desde que residentes neste Município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos, localizados nas cidades de Limoeiro do Norte-CE, Russas-CE e Mossoró - RN.

Art. 3º - O Município fica autorizado a comprar ônibus ou outro veículo para atender aos estudantes, podendo terceirizar o serviço, por meio da contratação de empresa de transporte, bem como, tendo em vista a promulgação da Lei Federal 12.816/2013, utilizar os ônibus adquiridos através de doação realizada pelo Governo Federal para o transporte escolar, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União.

Art. 4º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§1º - Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos municipais bem como contratar os serviços de transporte de alunos para outros Municípios se necessário, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§2º - Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que frequentam instituições fora do Município de Quixeré em cursinhos pré-vestibular, complementação pedagógica ou outros nas localidades previstas no art. 1º desta lei.

Art. 5° - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º – O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante não disponível no Município de Quixeré - CE e localizado nos Municípios atendidos pelo transporte na forma do art. 1º desta Lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
II- Comprovante de residência;
III- Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º – O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º – Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por tempo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência poderá haver a adoção de medida judicial pertinente para coibir a ocorrência de dano ao Patrimônio Público.

§ 5º – Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º – O aluno que suspender o curso – "trancar a matrícula" -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10(dez) dias.
§ 7º – Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice – coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art. 6º– As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 7° – Revogam–se as disposições em contrário podendo haver regulamentação se necessário via Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, em 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:66719003

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 610/2013

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de QUIXERÉ, o Crédito Especial no valor de R$ 320.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de QUIXERÉ, o Crédito Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para fazer face às despesas de Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Saúde

0601	**- Secretaria da Saúde**		
10 301 0018 2.062	**- Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB**		
3.3.90.31.00	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	**320.000,00**
	TOTAL	R$	**320.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 Secretaria da Administração Unidade Orçamentária: 0301 Secretaria da Administração

0301 04 122 0002 2003	- Manut. das Ativ. da Sec. Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	**50.000,00**
	SUB-TOTAL	R$	**50.000,00**

Órgão: 05 Secretaria da Educação
Unidade Orçamentária: 0501 Fundo Municipal de Educação

0501 12 306 0046 2018-	- Manutenção do Programa da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	**50.000,00**
	SUB-TOTAL	R$	**50.000,00**

Órgão: 05 Secretaria da Educação
Unidade Orçamentária: 0503 Fundo de Man. e Dsenv. da Educ. Básica e D

0503 12 361 0037 2024	- Rem. Profis. Magistério da Educação Básica – Ensino Fundamental – Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	**150.000,00**
	SUB-TOTAL	R$	**150.000,00**

Órgão: 06 Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 0601 Fundo Municipal de Saúde

0601 10 301 0021 2032	- Funcionamento da Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	**45.000,00**
	SUB-TOTAL	R$	**45.000,00**

0601 10 301 0021 2034	- Funcionamento do Prog. Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica	R$	**25.000,00**
	SUB-TOTAL	R$	**25.000,00**

TOTAL R$	**320.000,00**

Art. 3º A classificação orçamentária, de que trata o Crédito Especial autorizado nesta Lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CF94E0F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para tratar de assuntos com referência ao Núcleo de Controle de Suprimento de Peças e Veículos.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON FONSECA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n° 297.022.323-68, residente na Rua João José, bairro Roberto Dourado, ocupante do cargo de Diretor de Núcleo de Controle de Suprimentos de Peças e Combustíveis e de Controle de Veículos para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dias 05/09/2013 e 06/09/2013.
Art. 2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois) totalizando R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.
Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições da portaria 108/ADM, de 03 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DF7D0621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CE

Aos 27 (vinte e sete) de junho de 2013(dois mil e treze) às 14:30h (quartorze horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de Uruoca, fizeram-se presentes: Ivanclea Oliveira Silva, Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira, Mônica Matos de Oliveira, João Paulo Ferreira, Maria Vanderlena de Sampaio Gomes, Elça Barros Pessoa, Jardel Alcântara de Negreiros, Selene Albuquerque Silveira de Lima, Francisco Edmilson Moreira Carneiro, Evilene Moreira Ferreira, Benedita Jocilânia Filha da Silva, Rita Maria da Silva, Marileia de Fonseca Cunha Silvino, Inês de Maria Carneiro Caetano, Aleuda Maria Cunha, Aurealice Sampaio Barros, e Keydianni Moreira Barbosa Frota. Iniciou-se a reunião com as boas vindas da Presidenta Ivanclea Oliveira Silva, que em seguida passou a palavra para Keydianni Moreira Barbosa Frota - Secretária Executiva deste conselho, onde a mesma fez a leitura da ata. Em seguida a presidenta Ivanclea Oliveira Silva falou do ofício circular nº 238/2013 da 11ª (décima primeira) CRES (Coordenadoria Regional de Saúde) de Sobral, conforme o Ofício Circular – CESAU/SESA Nº 029/2013 no qual pedia 02(dois) representantes de usuários para concorrer junto aos outros municípios de pequeno porte do Estado do Ceará no Conselho Estadual de Saúde – CESAU. Os conselheiros que estavam presente elegeram por votação unânime Evilene Moreira Ferreira (representação Igreja) e Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira (representação Comunidade de Paracuá). Logo após a Secreária Executiva deste conselho, Keydianni Moreira Barbosa Frota, informou da VI Conferência Municipal da Saúde que está marcado para acontecer no dia 19 (dezenove) de julho de 2013 (dois mil e treze) e que a mesma aconteceria por conta das mudanças na representação na categoria usuários, pois as mesmas não estão participando das reuniões e nem justficando suas ausências. Nada a mais a declarar, lavrou-se a ata que após lida se aprovada, será asssinada por mim e demais presentes:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E62EA14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na Capela da Unidade Mista de Saúde ocorreu a 139ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Uruoca, onde estiveram reunidos os conselheiros Inês de Maria Carneiro Caetano, Maria Vanderlena Gomes Carneiro, Elça Barros Pessoa, Aleuda Maria Cunha, Selene Albuquerque Silveira de Lima, Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira, Evilene Moreira Ferreira, Maria Socorro Santos Matos, Almir Alves Ferreira, João Paulo Ferreira, Mariléia Fonseca Cunha Silvino, Mônica Matos de Oliveira, Ivanclea Oliveira Silva, Benedita Jocilania Filha da Silva, Francisco Edmilson Moreira Carneiro, Keydianni Moreira Barbosa Frota e Antonio Rodrigues Ferreira Júnior. A Secretária Executiva Keydianni Moreira iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade. Também ocorreu a leitura do Ofício nº 184/2013 encaminhado pelo Gabinete do Prefeito Municipal Francisco Kilsem Pessoa Aquino, comunicando a seleção do município para obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. A presidente do Conselho Ivanclea Oliveira deu as boas vindas aos presentes e juntamente com a Secretária Executiva agradeceu pela participação de todos na VI Conferência Municipal de Saúde. A Secretária Executiva informou que encaminhará ofício, solicitando os conselheiros para as novas representações do Conselho Municipal que foram eleitas pela plenária da Conferência. As substituições foram as seguintes: No lugar da Associação Comunitária Torrões ficou APEOC (Associação dos Professores e Servidores da Educação e Cultura do Estado do Ceará), na Associação Comunitária São Sebastião ficou Associação Pais e Filhos e na Associação Nossa

Senhora das Graças ficou Associação São Francisco de Paracuá. O Secretário Municipal Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Junior fez a entrega da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º trimestre de dois mil e treze e posteriormente realizou apresentação do documento para os conselheiros. Foi demonstrada a execução orçamentária, onde os recursos financeiros no 2º trimestre de dois mil e treze totalizaram R$ 707.405,01 (Setecentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e um centavo) e os gastos R$ 1.042.703,16 (Um milhão e quarenta e dois mil setecentos e três reais e dezesseis centavos). Neste período ocorreu uma Auditoria cujo objetivo foi analisar a atenção em saúde na Unidade Básica de Saúde Jan Keuly Pessoa Aquino. Também foi apresentado relatório referente à produção da rede assistencial (própria e conveniada), com a produção hospitalar e ambulatorial, bem como indicadores em saúde escolhidos pela gestão municipal como norteadores do planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Saúde. O secretário da saúde fez o comparativo entre os dois primeiros trimestres do ano, demonstrando os avanços que ocorreram em diversas áreas. Ocorreu aumento do número de consultas médicas e de enfermagem, bem como aumento na quantidade de exames e consultas especializadas marcadas pelo município. Também explicitou que o maior desafio está na contratação de cirurgiões-dentistas e médicos. Informou que conseguiu dois dentistas para as unidades de saúde da sede e está aguardando para agosto a apresentação de outros três para completar as equipes. Acerca dos médicos lembrou que o município havia aderido ao PROVAB do governo Federal, porém sem nenhum médico se apresentando e agora o município aderiu ao Programa Mais Médico para o Brasil, inscrevendo a necessidade de quatro profissionais para as equipes de saúde da família. O resultado sairá em agosto e os profissionais aprovados virão em setembro de dois mil e treze. Após a apresentação a prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Foi também discutida e aprovada a Resolução nº 07/2013, que aprova o censo da população de cães e gatos do município de Uruoca para o ano 2013. A conselheira Maria Vanderlena parabenizou a gestão da secretaria pela organização com a qual vinha desenvolvendo os trabalhos da pasta e o conselheiro Jardel Alcântara denotou as mudanças positivas na área da saúde ocorridas desde sua chegada ao município. O conselheiro Edmilson Moreira solicitou informações sobre as gratificações e insalubridade que não estão sendo inclusas no pagamento dos servidores e o secretário da saúde informou que a gestão está cumprindo a lei de responsabilidade fiscal, pois o governo anterior gastou de forma excessiva com pessoal e as consequências são ainda vivenciadas atualmente. Esclareceu que possivelmente até o final do ano o gasto com pessoal esteja equilibrado e assim ocorrendo, as gratificações legais poderão ser acrescentadas ao pagamento dos servidores. O conselheiro Jardel Alcântara indagou acerca de uma informação sobre destaque de Uruoca na assistência farmacêutica. O secretário aproveitou para explicar que o município de Uruoca foi escolhido pelo Ministério da Saúde para representar a Região Nordeste apresentando a experiência exitosa do QUALIFAR-SUS, em Oficina da Assistência Farmacêutica que ocorrerá em Brasília, no mês de agosto. Lembrou que apenas cinco municípios brasileiros foram convidados para apresentar suas experiências e Uruoca representará os quase dois mil municípios do Nordeste. Foi parabenizado pelos presentes e aproveitou para informar que a nova sede da Central de Abastecimento Farmacêutica está sendo estruturada e a mudança ocorrerá em agosto, dando mais conforto aos profissionais e usuários, bem como respeitando as normas para acondicionamento de medicamentos e insumos farmacêuticos. O conselheiro Dyhowenes Silva parabenizou a equipe da secretaria da saúde e aproveitou para explicar a situação difícil vivenciada pelo município para o cumprimento de suas obrigações financeiras. Convidou todos os presentes para participar das reuniões de discussão do Plano Plurianual – PPA, que serão realizadas a partir do mês de agosto. O secretário finalizou a reunião convidando todos para a inauguração da Sala do Conselho Municipal de Saúde que ocorrerá após a reunião. Nada mais a declara, lavrou-se a ata que após lida, se aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9E8983EC

